

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Eleição para Diretor e Vice-diretor das Unidades Universitárias, inclusive HUPE, Diretor de Centro Setorial, do CEPUERJ e da Rede SIRIUS

QUADRIÊNIO 2012- 2015 (Resoluções 03/07, 05 e 09/11)

O Presidente da Comissão Eleitoral Geral, nomeada pela Portaria nº 276/REITORIA/11, tem a informar:

# INSTRUÇÕES AOS PRESIDENTES DE MESA E AOS MESÁRIOS

## 1- ORIENTAÇÃO E APOIO ÀS MESAS: RESPONSABILIDADE DAS SUBCOMISSÕES.

- Receber, guardar e devolver o material de votação;
- Assegurar a montagem da seção e sua operacionalidade;
- Supervisionar a abertura da seção eleitoral e início de votação;
- Supervisionar o término da votação e fechamento da seção;
- Apoiar e resolver dúvidas da mesa ao longo da votação;
- Manter as urnas (eletrônicas e lona) em segurança, inclusive nos intervalos.

# 1.1- Da Retirada, Guarda e Devolução do Material de votação

- O Material de votação deverá ser retirado, mediante protocolo, pelo Presidente da Subcomissão respectiva, ou no seu impedimento, por um dos membros da Subcomissão.
  O material deverá ser mantido em local seguro, de acordo com orientação da Comissão Geral, até a montagem da seção eleitoral, no dia 25 de outubro de 2011;
- Ao término de cada dia de votação e nos intervalos o Presidente da respectiva Subcomissão Eleitoral ou um membro por ele indicado providenciará a guarda do material de votação, em local seguro, definido pela Subcomissão, na presença de candidatos e/ou seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas, sendo estas eleitores ou não (lacrar com fita crepe ou gomada e fazer observação na ata da mesa coletora, os nomes e matrículas das pessoas que foram testemunhas);
- A retirada do material de votação para prosseguimento do processo dar-se-á no mesmo local do item anterior pelo Presidente da respectiva Subcomissão Eleitoral ou membro substituto, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da votação na respectiva seção, na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas, sendo estas eleitores ou não, verificados os respectivos lacres das urnas e dos demais materiais de votação;
- Os Presidentes das Subcomissões Eleitorais manterão em seu poder todo o material de votação, em lugar seguro, entregando-o mediante protocolo no local de apuração, conforme a orientação fornecida pela Comissão Eleitoral Geral.

# 1.2- Da montagem da Seção Eleitoral.

- As Subcomissões Eleitorais darão todo o apoio para a montagem das mesas de eleição, agindo previamente de forma a assegurar a substituição das diversas mesas durante o período de votação, nos horários previstos para as diversas seções, solicitando a cessão de mobiliário necessário junto à Direção das Unidades ou da Comissão Eleitoral;
- As Subcomissões Eleitorais entregarão ao Presidente da mesa, no início da votação, o material necessário à mesma;
- As Subcomissões manterão em seu poder o mapa da constituição das mesas de cada dia, resolvendo possíveis problemas advindos do não comparecimento de componentes das mesas.

# 2- ELEIÇÕES A SEREM REALIZADAS NAS DIVERSAS SEÇÕES ELEITORAIS

a) Unidades Acadêmicas situadas no Campus Negrão de Lima, no Pavilhão Américo Piquet Carneiro e no Pavilhão Paulo de Carvalho.

Em cada seção eleitoral serão realizadas eleições para **Diretor e Vice da Unidade** e **Diretor do Centro Setorial** respectivo. (além da eleição para **Reitor e Vice**);

Na eleição para Reitor e Vice-reitor e Diretor de Centro Setorial **haverá três urnas:** uma para **docentes**, uma para **funcionários** e uma para **alunos**. Na eleição de Diretor e Vice-diretor da Unidade **haverá duas urnas**: uma para **docentes e funcionários técnico-administrativos** e outra para **os alunos**;

Para cada eleição constarão **as listagens dos docentes, técnico-administrativos e alunos da Unidade**.

ATENÇÃO: Cada eleitor deverá assinar duas listagens: 1) eleição de Reitor e Vicereitor e Diretor de Centro Setorial; 2) eleições para Diretor das Unidades Acadêmicas.

- b) Unidades Acadêmicas afastadas do Campus Negrão de Lima:
  - Faculdade de Tecnologia
  - Instituto Politécnico
  - Faculdade de Formação de Professores
  - Faculdade de Educação da Baixada Fluminense
  - Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira
  - Escola Superior de Desenho Industrial

Em **cada uma** serão realizadas eleições para Diretor e Vice-diretor das Unidades e Diretor do Centro Setorial, Direção da Rede SIRIUS e Direção do CEPUERJ, bem como para Reitor e Vice.

#### c) HUPE

**No HUPE** serão realizadas eleições para Reitor e Diretor do Centro Biomédico e Diretor e Vice-diretor do HUPE.

Na eleição de Diretor e Vice-diretor do HUPE haverá 3 (três) urnas eletrônicas: uma para docentes que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no HUPE, uma para funcionários técnico-administrativos lotados no HUPE e outra para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado que desenvolvam atividades acadêmicas no HUPE e residentes do HUPE.

### d) CEPUERJ

Serão realizadas eleições para Diretor do CEPUERJ.

Na eleição para Diretor do CEPUERJ **haverá uma única urna** em que votarão todos os eleitores.

### e) Rede SIRIUS

Serão realizadas eleições para Diretor da Rede Sirius.

Na eleição para Diretor da Rede Sirius **haverá uma única urna** em que votarão todos os eleitores.

# 3- PROCEDIMENTO NA VOTAÇÃO

# 3.1- Montagem da Seção Eleitoral

- a) O Presidente da mesa de cada seção eleitoral deverá providenciar a montagem da respectiva seção com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário definido pela Subcomissão Eleitoral respectiva, para início do processo de votação naquela seção, devendo a mesma funcionar dentro do período definido pela Subcomissão;
- b) O Presidente da mesa, junto com os mesários, deverá conferir o material de votação e contar o número de cédulas que se apresentam em cores diversas. As listagens de cada eleição devem permanecer separadas e, se possível, deverá haver um mesário responsável por cada uma;
- c) Em nenhuma hipótese, **a votação deverá ser iniciada ou concluída** antes do horário previsto;
- d) Nos casos em que houver uma única urna para os 3 (três) dias, o rompimento dos lacres das urnas e demais materiais de votação será feito na presença de candidatos e/ou seus fiscais ou, na ausência deles, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas na ata de votação, podendo ser as testemunhas eleitores ou não. Quando a mesma urna for aberta mais de uma vez no mesmo dia, deverá ser realizado o mesmo procedimento da abertura (lacrar com fita crepe e rubricar pelas testemunhas, etc);
- e) Na abertura da seção, as **urnas vazias** devem ser **submetidas à verificação dos presentes**, depois lacradas com fita e rubricadas por, no mínimo, três pessoas, devendo ser **anotados na Ata os nomes e matrículas das testemunhas**. **Havendo mais de uma eleição na seção**, as anotações devem se referir a **cada uma das urnas**, especificando a eleição **a que se refere** em cada ata de mesa coletora respectiva.
- f) O Presidente da mesa deve preencher os itens da Ata relativos no início da eleição;
- g) Na montagem da seção eleitoral, o Presidente da mesa deverá assegurar:
  - a garantia do sigilo na votação;
  - **a inviolabilidade** das urnas;
  - a tranquilidade do trabalho das mesas de votação;
  - **fácil acesso** aos eleitores;
  - **isolamento** do espaço destinado à seção eleitoral;
  - segurança das urnas.
- h) O Presidente da mesa, junto com os mesários, deverá organizar o processo, definir a ordem de votação (ex.: votar na urna eletrônica e, em seguida, Diretor da Unidade Acadêmica), bem como indicar local na mesa de votação para as cédulas de cada eleição

(o que é facilitado pelas diferentes cores), juntamente com **as listagens** correspondentes e, se possível, **destacar um componente da mesa** como responsável por cada uma.

## 3.2- Da votação

- a) O eleitor, ao chegar à mesa, deverá se identificar como docente, funcionário técnicoadministrativo ou discente, apresentando documento de identidade.
- b) Encontrado o nome do eleitor, este assinará a listagem da eleição correspondente com caneta azul, preta ou verde, sendo cada cor utilizada para um mesmo dia de votação, com o fim de facilitar a apuração.
- c) A cédula, então entregue ao eleitor, deve estar assinada pelo Presidente da mesa e por um mesário. (Só devem ser rubricadas poucas cédulas a cada vez para não estragar. Lembramos que as cédulas rubricadas anteriormente, não servirão para o dia seguinte e que a caneta da rubrica deverá coincidir com a cor das assinaturas do mesmo dia)
- d) O eleitor vai à **cabine indevassável** e retorna com a **cédula dobrada**, exibindo à mesa **as assinaturas** que ficarão por fora, colocando, em seguida, o voto na urna correspondente;
- e) **É expressamente proibido o uso de caneta vermelha** nos locais de votação (mesa e cabine) para qualquer finalidade;

No caso de participar de outra eleição, realizada na mesma seção, o eleitor volta à mesa, assina a listagem correspondente, recebe a cédula assinada pelo Presidente e um mesário, retornando à cabine e, após exibir à mesa as assinaturas na cédula, coloca o voto na urna correspondente;

- f) Caso o voto seja colocado em urna indevida, a ocorrência deve ser imediatamente registrada na Ata de votação, com todas as informações possíveis.
- g) Da Ata deve constar toda e qualquer substituição de membro da mesa, com a indicação da hora de substituição, bem como qualquer outro tipo de ocorrência que se apresente, de qualquer maneira referente ao processo de votação;
- h) No caso de **o nome do eleitor não constar das listagens fornecidas**, a Subcomissão deve IMEDIATAMENTE entrar em contato com a Comissão Eleitoral Geral, através da SECON. Atenção: NÃO ACRESCENTAR NOME ALGUM ÀS LISTAGENS.
- i) No caso de o eleitor afirmar ter direito a voto, mas não possuir comprovação oficial, o voto deve ser acolhido em separado, com a mesa preenchendo a listagem dos votos em separado com os dados do eleitor e a assinatura do mesmo. Importante: este caso não se aplica à eleição de Reitor e Vice, devendo o eleitor ser encaminhado à Comissão Eleitoral Geral para dirimir a dúvida
- j) No caso de autorização pela Comissão Eleitoral Geral, o procedimento é o que segue:
  - entregar a cédula já rubricada pelo Presidente da mesa e por um mesário, na cor correspondente ao declarado pelo eleitor;
  - receber o voto, após exibidas as assinaturas, e colocá-lo dentro de um envelope branco, sem nenhuma anotação, que deverá ser fechado sem colar e, por sua vez, colocado em um envelope pardo, ambos fornecidos pela mesa. O envelope pardo será então fechado e colado pelo mesário, que anotará na sua parte externa os seguintes dados: nome completo do eleitor, unidade, matrícula, identificação do eleitor (docente, funcionário técnico-administrativo ou discente) e, finalmente, o motivo do voto em separado.
  - a parte colada do envelope deverá ser rubricada por dois mesários e o voto em separado colocado na urna;

OBSERVAÇÃO: o acatamento final do voto em separado para Direção de Unidade Acadêmica será decidido pela mesa de apuração e pela Subcomissão Eleitoral respectiva, no momento da apuração dos votos.

A listagem dos votos em separado é a mesma ao longo de cada dia de votação; portanto, nas trocas de Presidente de mesa durante o período de votação, o Presidente que está saindo deverá anotar na ata o número de votos em separado que recebeu, para posterior conferência.

## 3.3- Término da Votação e Fechamento da Seção Eleitoral

- a) Em nenhuma hipótese, a votação poderá terminar antes do horário definido pela Subcomissão respectiva;
- b) O horário de término de votação poderá ser prorrogado, caso existam eleitores aguardando para votar. Neste caso, o Presidente da mesa fará distribuir senhas numeradas aos que já estiverem aguardando na fila no horário previsto para o término da votação;
- c) O fechamento da seção eleitoral será feito pelo Presidente da última mesa de votação do dia;
- d) No fechamento, o Presidente da última mesa do dia deverá conferir o material de votação, contar e anotar em Ata o número de cédulas não utilizadas, bem como datar e assinar a Ata de votação no espaço reservado para o fechamento da seção eleitoral;
- e) As urnas e demais materiais de votação serão lacradas pelo Presidente da mesa, na presença dos candidatos e/ou de seus fiscais ou, na ausência destes, de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas na Ata de votação, podendo ser as testemunhas eleitores ou não.
- f) O **local de entrega das urnas** será definido pela respectiva Subcomissão Eleitoral.
- g) As urnas destinadas à eleição de Reitor e Vice-reitor e Diretor de Centro Setorial serão encaminhadas para local a ser definido pela CEG para apuração.

UERJ, em 17 de outubro de 2011.

ADILSON RODRIGUES PIRES PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL